

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATO Nº 20170368

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 251.453.983-87, residente na RUA M, Nº 136, e de outro lado a firma AMAZONIA MIX EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.188.947/0001-21, estabelecida à AV. RAFAEL FRAGA, S/N, QD. 05 LT.24, RES. AMAZONIA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CUSTODIA ELEUZA CAETANO, residente na , Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 002.673.302-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-004SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de ensino do Município de Parauapebas, estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

ITEM	OBSCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE V	ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153198	Biscoito a base de arrox integral sem glútem e eite: a base de arrox integral sem glútem e lite: a base de arrox integral sem glúteite: a base de arrox integral sem glúteite: a base de arrox integral sem glúten. Ha embalagem deve conter o nome do particante, data de Fabricação e validade, r lote, valor nutricional, peso líquido, que des 80g (oitenta gramme), SAC-Serviço de Atendir Consumidor, endereço e telefone para contato e no órgão competente. O produto deve ser em saco plástico de material atóxico e rei hermeticamente fechado, dotado de "abre-fácil". O produto deverá apresentar mínima de 6 (seis) meses a partir da data de em mantida neste período, a crocância próprie do caso contrário seja rejeitado.	Life en e sem sento de sroduto e simero do se ser de sento ao registro salado em sistente, secenismo validade strega, e	1.400,00	5,150	7.210,00
154003	Biscoito tipo executivo integral, à base de far de trigo fortificada com fer - Marca.: Richeste Biscoito tipo executivo integral, à base de fitrigo fortificada com ferro e ácido fólico, vegetal, eçücar, farelo de trigo, creme de milaquer invertido, extrato de malte, fermentos (Bicarbonato de Amônie e Bicarbonato de Amônie e Bicarbonato de acidulante ácido láctica e melhorador de protease (INS 1101 i). Integros e crocani quebradiços, com cocção adequada para o comsum de substancias estranhas à sua composição, que comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve nome do produto e fabricante, data de fabricante, data de fabricante, data de fabricante do lote, valor mutriciom líquido, que deve ser de 25 à 28g. SAC-Se Atendimento ao Consumidor, enderaço e teleficontato e registro no órgão competente. O procer embalado em saco plástico de material e resistente, hermeticamente fechado, dotado de "abre-fácil" O produto deverá apresentar mínima de 6 (seis) meses a partir da deta de emantido neste período, a crocância própria do caso contrário seja rejeitado.	er crinha de gordure con	6 .020,00	Q, 55Q	2.211,00
154004	Biscoito tipo executivo original, à hase de far de trigo fortificada com fer - Marca.: Richeste Biscoito tipo executivo original, à base de fa trigo fortificada com ferro e ácido fólico,	er arinha de	4.020,00	0,550	2.211,00

Prefettura Municipal de Parauapebas Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.







GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

vegetal, açúcar, creme de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malts, fermentos químicos (Bicarbonato de Amênio e Bicarbonato de Sédio), acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protesse (IMS 1101 i). láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substancias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Ma embalagem deve conter o nome do produto a fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 25 à 28g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atómico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.

154011	Canela em Pó, feito da casca da canela, potes conten QUILA
	do até 100 gramas, com ident - Marca.: Kodilar
	Canela em Po, feito da casca da canela, potes contendo
	até 100 gramas, com identificação do produto, Marca do
	fabricants, data de fabricação e prazo de validade.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

54012	Cereal à base de trigo, milho, arroz pré-cosido para QUILO alimentação infantil: Ingre - Narca:: Nutribom Cereal à base de trigo, milho, mroz pré-cosido para alimentação infantil: Ingredientes mínimos: farinha de
	trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, acticar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de arros, contendo carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais s aromatizantes. CONTÉN GLÚTEN. CONTÉN TRAÇOS DE LETTE. Embalagem
	Primária: pacotes de 230 à 600g com rótulo contendo as informações de forms indelével quanto à especificação, composição, data da validade, fabricação e lote. o produto deverá apresentar validade mínima de três meses no momento da entrega. Embalagem secundária contendo no máximo 20 unidades.

154013	Coco ralado, sem açdicar, a base de polpa de coco des QUILO idratado. A embalagem deverá - Marça.: Seregi			
	Coco ralado sem am	Gent a bess	de polpa de coco	
	desigratado. A embal	agem deveri s	star integra e conter	
			as especificações	
	tácnicas da AMVISA.	Embalagens co	em até 100g. Prazo de	
	validade micimo de entrega.	6 meses a	partir data de	

154016	Ervilha em conserva, drenado, conservado em água, aç UNIDADE úcar e sal, com apresentação - Marca.: Quero
	Brvilha em conserva, drenado, conservado em áqua,
	açücar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor
	peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e
	de outras características indesejáveis. Na embalagem
	deve conter o nome do produto e fabricante, data de
	fabricação e validade, número do lote, valor
	nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo,
	peso líquido de 300g e peso drenado de 200g,
	SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e
	telefone para contato e registro no órgão competents. O
	produto deve ser embalado de material atóxico e
	resistente , hermeticamente fechadas e não podem
	apresentar-se, enferrujadas ou amassadas. O produto
	deverá apresentar validada minima de 6 meses a partir
	da data de entreça.

9 5 0 9 9 0 0 0 0 0 0	Farinha de Arror: Para preparo de panquecas, bolos e QUILO pães, sem acúcar e sem cons - Marca: Natural Life Farinha de Arror: Para preparo de panquecas, bolos e pães, sem acúcar e sem conservantes. Em embalagem de 500g. Não conter glúten. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem s presença de sujidades par outro material ou reação que possa alterar e qualidade do mesmo. Ma embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso liquido que leve ser de 500g. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve estar me embalagem própria, plástico atóxica, hermeticamente fachado de 500 (quinhentos) g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses ano a partir da data de mintrega.
---	---

154025	Feijão fradinho, tipo 1, de grão arredondado e de co QUILA
	r clara, (conhecido também c - Marca.: Do Sul
	Feijão fradinho, tipo 1, de grão arredondado e de cor
	clara, (conhecido também como feijão branco, treps pau,
	maçacar e caupi), selecionados a inteiros, sem
	perfuração, com coloração, odor e sabor

200,00 18,000 3.600.00

170,00 22.550 3.833.50

80,00 24,500 1.960.00

6.000,00 1,500 9.000,00

27,00 7,650 206,55

6.000,00 5,360 32.160,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.







GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





carunchos. caracteristicos, livre de impurezas, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento se contato manual. Ma embalagem deve conter o nome d contato manual. Ma embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor mutricional, modo de preparo, peso liquido, que deve ser de 61 (um) kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Comsumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competemte. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir de deta de entreça. da deta de entrega.

154030 Macarrão de Mandioca sem glüten tipo espaquete; à ba PACOTE se dos ingredientes mandiocs - Marca.: Natural Life
Macarrão de Mandioca sem glúten tipo espaguete: à base
dos ingredientes mandioca e milho, isento de glúten.
Embalagem de 400g. Com aspecto, odor e sabor
característicos do produto, sem a presença de sujidades
ou outro material ou reação que possa alterar a
qualidade do mesmo. Ma embalagem deve conter o nome do
produto e fabricante, data de fabricação e validade,
número do lote, valor mutricional, peso ifquido que
deve ser de 400g, SAC-Serviço da Atendimento ao
Consumidor, endereço e talefone para conteto s registro
no órgão competente. O produto deverá apresentar
validade mínima de 6 meses ano a partir da data de
entreus. se dos ingredientes mandioca - Marca.: Natural Life

154033 Massa de arroz (macarrão de arroz) tipo fuzilli: à b PACOTE ase de ingredientes farinha - Marca; Urbano Massa de arroz (macarrão de arroz) tipo fuzilli: à base ase de ingrediences farains - Maice, unicomMassa de arros (macarrão de arros, curantes naturais da
cúrcuma e urucum a semisificantes (monoglicerídeos de
ácidos graxos e monoesteerato de propilenoglicol). Mão
conter glúten. Com aspecto, odor a sabor
característicos do produto, sem a presença de sujidades
ou outro material ou reação que possa alterar a
qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do
produto e fabricante, data de fabricação a validade,
número do lote, valor nutricional, peso líquido que
deve ser de 500g, SAC-Serviço de Atendimento ao
Consumidor, endereço e telefone para conteto a registro
no órgão competente. O produto deve estar se embalagem
própria, plástico atóxico, hermeticamente fachado de
500g (quinhentos grames). O produto deverá apresentar
validade mínima de 6 meses ano a partir de data de
entrega.

154044 Óregano, obtide da folha de Origanum vulgaris, L. sá QUILO Oregano, obtide da folha de Origanum vulgaris, L. sá QU, limpa e seca, acompanhada - Marca.: Rodilar Gregano, obtido de folha de Origamum vulgaris, L. sã, limpa a seca, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais, atendendo as condições gerais da NTA 70 do Código Sanitário Nunicipal de Alimentos. Pacotes contendo até 100 gramas, com identificação do produto, Marca do febricants, data da fabricação a prazo de validade. validade.

154047 Sardinhas , sardinhas ao próprio Suco c/ ôleo comest LATA ivel, preparada com pescado - Marca.: Pescador Sardinhas , sardinhas ao próprio suco c/ ôleo comestivel, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cosido, imersa em óleo comestível.

Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, issato de ferrugans e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250g a peso drenado de até 170g. Ma embalagem deva conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, mimero de lote, valor mutricional e carimbo de imspeção estadual ou federal.SAC-serviço de Arendimento ao Consumidor, endereco e telefone para Alendimento ao Consumidor, endereco e telefone para contato a registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Picolé de frutas, preparado da polpa de frutas, açúc UNIDADE ar e água, embalado em plást - Marca: Tocari Picolé de frutas, preparado da polpa de frutas, açúcar e água, embalado em plástico polipropilemo resistente, fechado hermaticamente, apropriado para alimentos. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricamte, data de fabricação e validade, número do lote, informação mutricional, lista de ingredientes, peso líquido médio de 50g a SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, enderaço e telefone para contato. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mases a partir da data de entrega. Acondicionado a distribuído em refrigeração adequada.

154104 COTA ME/EPP: Biscoito a base de arrox integral sem g PACOTE lútem e sem lsite: a base de - Marca.: Natural Life COTA ME/EPP: Biscoito a base de arroz integral sem

360,00 15, 150 5.454,00

2.350 1.762,50 750.00

250.00 34.200 8.550.00

3.207,00 4,050 12.988.35

> 1,450 78.300,00

54.000,00

5,150 2.317,50 450.00

Prefeitura Municipal de Parauapebas Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

glúten e sem leite: a base de arrox integral e sal, isento de glúten. Ha embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lots, valor mutricional, peso líquido, que deve ser de 80g (citenta gramas), SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermaticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". O produto devará apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantida neste pariodo, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.

154109	COTA ME/EPP: Biscoito tipo executivo integral, à bas PACOTE e de farinha de trigo fortif - Marca:: Richester COTA ME/EPP: Biscoito tipo executivo integral, à base de ferinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, farelo de trigo, creme de milho, sel, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protesse (IRS 181 i). Integros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada pará o consumo. Isento de substancias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, deta de fabricação e validade, númere do lote, valor nutriciomal, peso líquido, que deve ser de 25 à 26g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefome para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deves ar presentar validade unima de 6 (seis) meses a partir de deta de entrega, e mantido mesta período, a crocáncia própria do produto, caso contrário seja rejeitado.	1.349,00	a, 550	737,00
154110	COTA ME/EPP: Biscoito tipo executivo original, à bas PACOTE e de farinha de trigo fortif - Marca.: Richester COTA ME/EPP: Biscoito tipo executivo original, à base de farinha de trigo fortificade com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, apicar, creme de milho, sal, acicar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e melhoxador de farinha protesse (INS 1181 i). Întegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substancias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Ha embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor mutricional, peso líquido, que deve ser de 25 à 28g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, emderaço e telefone para contato e registro ao órgão competente. O produto deve ser embalado em Saco plástico de meterial atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" o produto deverá apresentar validade mínima de 5 (seis) meses a partir de data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.	1.340,00	8,550	737,00
j 154121	COTA ME/SPP: Camela em Pó, feito da casca da camela, QUILO potes contendo até 100 grem - Marca.: Kodilar COTA ME/SPP: Camela em Pó, feito da casca da camela, potes contendo até 180 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	68,08	18,890	1.080,90
154122	COTA ME/SPP: Cereal à base de trigo, milho, arroz pr QUILO é-cozido para alimentação in - Narca.: Mutribom COTA ME/SPP: Cereal à base de trigo, milho, arroz pré-cozido para alimentação infantil: Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, acúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de arroz, contendo carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais e aromatizantes. CONTÉM GLÓTES. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Embalagem Primária: pacotes de 238 à 688g com rótulo contendo as informações de forma indelável quante à especificação, composição, data da validade, fabricação e lote. O produto deverá aprasentar validade mínima de três meses no momento da entrega. Embalagem secundária contendo no máximo 20 unidadas.	57,88	22,508	1.282,50
154123	COTA ME/EFF: Coco ralado, sem acticar, a base de polp QUILO a de coco desidratado. A emb - Marca.: Seregi COTA ME/EFF: Coco ralado, sem acticar, a base de polpa de coco desidratado. A emblagem deverá estar integra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagems com até 108g. Prazo de	20,00	24,500	490,08

3





técnicas da ANVISA. Embalagens com até 108g. Prazo da validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





76.50

2 000 00 1.500 3.000.00

154126 COTA ME/EPP: Ervilha em conserva, drenado, conservad UNIDADE o em água, acicar e sal, com - Marca:: Quero COTA ME/EPP: Ervilha em conserva, drenado, conservado em água, acicar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Ha embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor mutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido de 300g e peso drenado de 280g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e talefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechadas e não podem apresentar-se, enferrujadas ou emessadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. da data de entrega.

154128 COTA ME/EPP: Farinha de Arros: Fara preparo de panqu QUILO scas, bolos e päes, sem açúc - Marcs.: Natural Life COTA ME/EPP: Farinha de Arros: Para preparo da panquecas, bolos e päes, sem açúcar e sem conservantes. Em embalagem de 500g, Mão conter glútem. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Ma embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor mutricional, peso líquido que deve ser de 508g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, undereço a telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve estar em embalagem própria, plástico atóxico, hermeticamente fechado de 500 (quinhentos) g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses ano a partir da data de entrega.

154136 COTA ME/EPP: Feijão fradinho, tipo 1, de grão arredo QUILO ndado e de cor clara, (comba - Harca:: Do Sul COTA ME/EPP: Feijão fradinho, tipo 1, de grão arredondado e de cor clara, (combecide também como feijão branco arredondado e de cor clara, (conhecide também como feijão branco, trepa pau, maçacar e caupi), selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impuresas, carunchos, sujidades, larvas e parasicas, com empacotamento sem contato manual. Ma embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. SAC-Berviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefome para contato e registro no órgão compatente. O produto deve mer embalado em saco plástico transparente, atómico, incolor e resistents, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

154141 COTA NE/EPF: Macarrão de Mandiosa sem glúten tipo es PACOTE paguete: à base dos ingredie - Marca.: Matural Life COTA ME/EPP: Macarrão de Nandioca sem glúten tipo espaguete: à base dos ingradientes mandioca e milho, isento de glúten. Embalagem de 480g. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que posse alterar a qualidade do mesmo. Ma embalagem deve contar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor mutricional, peso líquido que deve ser de 488g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefome pera contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses ano a partir da data de entrega.

154164 COTA NE/EPP: Massa de arrox (macarrão de arrox) tipo PACOTE fuzilli: à base de ingredi - Marca: Urbano COTA NE/EPP: Massa de arrox (macarrão de arrox) tipo fuzilli: à base de ingredientes farinha de arrox, corantes naturais de cúrcuma e unucum e emulsificantes (monoglicerídeos de ácidos graxos a monoestarrato de propilenoglicol). Mão conter glúten. Com aspecto, odor e sabor característicos de produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem dave conter o nome do produto e fabricante, deta de fabricação e validade, número do lote, valor mutricional, peso líquide que deve ser de 580g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefome para contato e registro no forgão competante. O produto deve sata en embalagem própria, plástico atóxico, harmeticamente fechado de 580g (quinhentos gramas). O produto deverá apresentar validade unínime de 6 meses ano a partir da deta de entrega.

154156 COTA NE/EPP: Óregano, obtido de folha de Origanum vu QUILO

7.650

10,08

2.000,88 5.360 10.720.00

128.80 15.150 1.818.00

240.00 2,350 564.00

00.00 34.200 2 736.00 **N**





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

lgaris, L. sã, limpa e seca, - Marca.: Rodilar
COTA ME/EPP: Óregano, obtido da folha de Origamum
vulgaris, L. sã, limpa e seca, acompanhada ou não de
pequena porção de sumidades florais, atendando as
condições gerais da MTA 70 do Código Sanitário
Municipal de Alimentos. Pacotes contendo até 100
gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

154161 COTA ME/EPP: Sardinhas , sardinhas ao próprio suco c LATA / óleo comestível, preparada - Marca.: Pescador COTA ME/MPP: Sardinhas , mardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, Embalagem: em lata com revestimento haterno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias notivas e não podem apresentar-se mmassadas, com peso líquido de 250g e peso drenado de até 170g. Ma embalagem deve conter as seguintes informações: identificação de empresa, peso, data de validade, número do lote, valor nutricional e carimbo de inspeção estadual ou federal.SAC-Serviço da Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega

154172 COTA ME/EPP: Picolé de frutas, preparado da polpa de UNIDADE frutas, açúcar e água, emba - Marca.: tocari COTA ME/EPP: Picolá de frutas, preparado da polpa de frutas, açúcar e água, embalado em plástico frutas, açúcar e água, eshal polipropileno resistente, fechado hermeticamente, polipropileno resistente, fechado hermaticamente, apropriado para alimentos. Ha embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, informação mutricional, lista de ingredientes, peso líquido médio da 50g e SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado e distribuído em refrigeração adequada.

1.068,00 4.050 4.325.40

18.000.00 1,450 26.100,00

VALOR GLOBAL RS

225.430.80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 225.430,80 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-004SEMED e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
- 4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-004SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO







GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

· CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá à(ao) Secretaria Municipal de Obras, como órgão participante e demais unidades não participantes:
- 1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 1.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Os alimentos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

P

X

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- 1.3. Os alimentos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar/SEMED, conforme cronograma enviado à contratada.
- 1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos anexos II e III, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.
- 1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
- Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 1.7. Contratada deverá comunicar a Divisão de Merenda Escolar da SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
- 1.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 1.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 1.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregaticia desta Contratante.
- 1.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.
- 1.12. Os gêneros alimentícios deverão apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutricional, critérios para o armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso líquido legível e orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- 1.13. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC n º 216 de 15 de Setembro de 2004, Portaria nº 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.14. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, bem como a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

1.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, e manuscados em local apropriado, para garantir a segurança no manuscio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente. Os produtos hortifrútis (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 1.1. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de Novembro de 1991 (Anexo III), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de Julho de 1997, Resolução CVS-6 de 10 de Marco de 1999 e demais normas vigentes.
- 1.2. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento de 06 (seis) rotas, com média de 15 (quinze) escolas cada, escolas estas listadas no anexo I, de forma que não haja atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio, sendo que os produtos destinados para as Escolas da zona rural e urbana deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar deste município. E ainda, o atendimento deverá ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- 1.3. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuscio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido, conforme prevê as normas vigentes.
- 1.4. O vencedor do certame terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalar um centro de atendimento, com um representante responsável neste município, apto para atender qualquer eventualidade ou emergência das escolas municipais, para que não haja atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.
- 1.5. Outrossim, cumpre ressaltar que o licitante vencedor ainda deverá manter no Centro de Atendimento um estoque que garanta no mínimo 7 (dias) úteis de fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 1.6. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo II.
- 1.7. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 ABNT, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.
- 1.8. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
- 1.9. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.
- 1.10. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.
- 1.11. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.
- 1.12. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS AMOSTRAS

- 1. Imediatamente após a fase de homologação, serão solicitadas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, dos gêneros alimentícios (Exceto hortifrútis) para avaliação dos mesmos, as quais serão submetidas a analises necessárias pela equipe da DAE (Divisão de Alimentação Escolar), conforme resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.33, parágrafo 5º. Nessa analise será avaliado a embalagem, aroma, textura e composição do produto.
- 1.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutricional, critérios para o armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso líquido legível e orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

P

J.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

1.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC n° 216 de 15 de Setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios será de 03 (três) dias corridos, após recebimento do pedido.

Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrútis 2 vezes por semana;
- Leite e derivados 2 vezes por semana;
- Produtos de panificação de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 vezes na semana;
- Carnes e produtos congelados de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 vezes na semana; e,
- Gêneros estocáveis (não perecíveis) 2 vezes na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.
- 2. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.
- 2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar da SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 1.1. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Merenda Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 1.2. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo II deste edital na planilha de quantitativos e valores, anexada a este Termo de Referência, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.123062049.2.071 Manutenção e Adequação do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 225.430.80.
- 1.1- As despesas para es exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 1.1 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
- 2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- 3. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) / 365 \implies I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

=> I = 0.0001644

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;
- 105.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.
- Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) disa;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
- 3.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 3.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 3.3 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 3.4 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 3.4.1 devolução de garantia;
 - 3.4.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 3.4.3 pagamento do custo da desmobilização
- 4. A rescisão unilateral ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-004SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e

forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas-PA, em 28 de Setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15 CONTRATANTE AMAZONIA MIX EIRELI-EPP CNPJ 10.188.947/0001-21 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:		
[′] 1.	2.	

